

Campanha de prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas

Normas

I. Objeto

A presente Campanha tem como objetivo a prestação de serviços veterinários de assistência a animais detidos por famílias carenciadas.

II. Beneficiários

II.1 - A Campanha destina-se a famílias residentes no concelho de Vagos, detentoras de animais de companhia e que estejam sinalizadas pelo Núcleo de Ação Social do Município como “família carenciada”.

II.2 - Para efeitos do disposto no número anterior são consideradas famílias carenciadas as que reúnam algum dos seguintes requisitos:

- a) Beneficiários de tarifa Social de Energia
- b) Beneficiários de Complemento Solidário para idosos
- c) Beneficiários de RSI
- d) Beneficiários de Pensão Social de Invalidez do regime especial de proteção de invalidez
- e) Beneficiários de Complemento de Prestação Social para a Inclusão
- f) Beneficiários de Pensão Social de Velhice
- g) Beneficiários de Subsídio Social de Desemprego
- h) Beneficiários de Abono de Família do 1.º ou 2.º escalão
- i) Beneficiários abrangidos pelo Regulamento “Vagos Social”

III. Natureza e limite do apoio

- a) O apoio financeiro reveste natureza não reembolsável.
- b) O limite do apoio financeiro é de 500€ por animal intervencionado e é pago diretamente à Clínica Veterinária onde o animal foi observado.

IV. Tipologia das despesas

- a) Para efeitos do presente programa de apoio, consideram-se elegíveis os atos médico-veterinários realizados num dos Centros de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV) do Concelho de Vagos que demonstraram disponibilidade para participar na Campanha - Clínica

Veterinária de Vagos, CalPet – Consultório Veterinário de Calvão, Clínica Veterinária de Calvão e Clínica Veterinária da Vagueira.

b) Serão elegíveis despesas decorrentes de doença dos animais e casos de manifesta urgência.

c) Não serão consideradas elegíveis despesas decorrentes de vacinação e desparasitação interna e/ou externa. Para estes atos deverá o requerente contactar o Gabinete Veterinário Municipal através do mail helena.sousa@cm-vagos.pt a fim de se proceder em conformidade, não havendo lugar ao pagamento de qualquer encargo.

d) Não serão consideradas elegíveis despesas decorrentes de produtos adquiridos no CAMV para situações diferentes da que motivou o atendimento ou outros animais do mesmo detentor.

e) Não serão consideradas elegíveis quaisquer despesas que já tenham sido abrangidas por outros avisos do ICNF, nomeadamente despesas com esterilização e identificação eletrónica, ou por qualquer outra forma de financiamento.

V. Procedimento

a) Para se habilitar ao apoio financeiro os requerentes devem preencher o requerimento disponível na página do Município e proceder ao envio do mesmo por email para helena.sousa@cm-vagos.pt ou à sua entrega no balcão de atendimento.

b) A candidatura será objeto de avaliação pelo Núcleo de Ação Social do Município de Vagos para efeitos de confirmação da carência económica.

c) Antes da prestação de serviços no CAMV terá de ser garantida a identificação dos animais com microchip e o respetivo registo no SIAC pelo que, caso ainda não exista essa identificação, deverá o requerente contactar o Gabinete Veterinário Municipal através do mail helena.sousa@cm-vagos.pt a fim de se proceder em conformidade, não havendo lugar ao pagamento de qualquer encargo.

d) Os serviços do Município de Vagos procedem ao agendamento do atendimento num dos CAMV acima identificados.

e) O CAMV emitirá a fatura em nome do Município com indicação do número do microchip do animal atendido remetendo a mesma por mail para posterior pagamento (helena.sousa@cm-vagos.pt).